



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CÂNDIDO MOTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**CÂNDIDO MOTA**  
**O FUTURO É AGORA**  
GESTÃO 2025-2028

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8054/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândia Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 109, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de setembro de 2022, que atribui ao Prefeito a competência para fixação dos preços dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo a fixação e a alteração de preços públicos por meio de decreto, nos termos do Art. 165, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Municipal nº 1855, de 03 de abril de 2012, e suas alterações, que atribui ao Secretário do SAAE e ao Prefeito a competência para propor a fixação dos preços relativos aos serviços de água e esgoto;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da proporcionalidade entre custos e receitas oriundos de serviços prestados pela Administração Municipal, sob pena de incorrer em financiamento público de interesses privados individuais;

CONSIDERANDO, tratar-se de preços públicos, não sujeitos, portanto, ao regime típico tributário fixado pelo sistema normativo em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios administrativos da impessoalidade e da eficiência previstos no caput do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, finalmente, por fim, o Ofício nº 058/2026, de 24 de abril de 2026, do Secretário do SAAE, Senhor Cláudio Buzzo Neto, que justifica e propõe a instituição da nova tabela de preços públicos da Autarquia;

### DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto institui a tabela e autoriza o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândia Mota a aplicar e cobrar os preços públicos exigidos em face de todo aquele que demandar, de forma individual e não compulsória, os serviços públicos identificados pelo Anexo deste decreto.

Art. 2º. Tratando-se de contraprestações a serviços prestados pela Administração Municipal e livremente demandados por seus interessados, caracterizados, portanto, como preços públicos, não serão regidos pelo regime tributário fixado pelo Art. 150 da Constituição Federal.

Art. 3º. Os valores apontados pelo Anexo deste Decreto correspondem à remuneração adequada à prestação dos serviços, garantidas sua modicidade e economicidade, sendo atualizados anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano, em observância ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), considerando a variação acumulada do exercício anterior.

Art. 4º. As situações não abarcadas neste Decreto serão analisadas e decididas administrativamente, nos termos da legislação vigente, pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândia Mota.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Art. 2º, do Decreto nº 7674/2025, de 19 de maio de 2025, e seu respectivo Anexo II.

Prefeitura do Município de Cândia Mota, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ERALDO JOSÉ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

JÚLIO CÉSAR URBANO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CÂNDIDO MOTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**CÂNDIDO MOTA**  
**O FUTURO É AGORA**  
GESTÃO 2025-2028

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO- TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS DO SAAE DE CÂNDIDO MOTA

#### 1 - EMISSÃO DE CERTIDÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

PROTOCOLO	R\$ 23,45
BUSCA	R\$ 11,72
EXPEDIÇÃO	R\$ 21,84
TOTAL	R\$ 57,01

#### 2 - SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR
2.01- MANUTENÇÃO NO CAVALETE DE ÁGUA	UNIDADE	R\$ 30,00
2.02- DESENTUPIMENTO DE ESGOTO	UNIDADE	R\$ 80,00
2.03- PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (ABERTURA NO ASFALTO)	METRO	R\$ 90,00
2.04- PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA EM SOLO NATURAL (ABERTURA NA TERRA)	METRO	R\$ 40,00
2.05- PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (T-CEA)	METRO	R\$ 15,00
2.06- PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA (T-CET)	METRO	R\$ 15,00
2.07- LIGAÇÃO DE ÁGUA NO MESMO CAVALETE	UNIDADE	R\$ 50,00
2.08- PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO (ABERTURA NO ASFALTO)	METRO	R\$ 100,00
2.09- PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO (ABERTURA NA TERRA)	METRO	R\$ 50,00
2.10- PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO (T-CAA)	METRO	R\$ 21,00
2.11- PEDIDO DE LIGAÇÃO DE ESGOTO (T- CAT)	METRO	R\$ 21,00
2.12- MUDANÇA DE CAVALETE DE ÁGUA	UNIDADE	R\$ 40,00
2.13- PEDIDO DE FECHAMENTO DE ÁGUA	UNIDADE	R\$ 30,00
2.14- REABERTURA DE ÁGUA POR SOLICITAÇÃO DO USUÁRIO	UNIDADE	R\$ 100,00
2.15- VIAGEM DE ÁGUA NÃO POTÁVEL (CAMINHÃO-TANQUE)- RURAL	UNIDADE	R\$ 250,00
2.16- VIAGEM DE ÁGUA NÃO POTÁVEL (CAMINHÃO-TANQUE) - URBANA	UNIDADE	R\$ 180,00

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-039 – Fone: (18) 3341-9830 – E-Mail: candidomota@candidomota.sp.gov.br



MOÇAMBIQUE IMPLEMENTOU  
PROGRAMA PREFEITO  
AMIGO DA CRIANÇA  
DE 2010-2014



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE CÂNDIDO MOTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**CÂNDIDO MOTA**  
**O FUTURO É AGORA**  
GESTÃO 2025-2028

### GABINETE DO PREFEITO

#### 3- AUTORIZAÇÕES/PERMISSÕES

DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR
3.01- AUTORIZAÇÃO PARA DESCARTE/DESCARGA DE DEJETOS ORGÂNICOS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO SAAE	METRO CÚBICO (M <sup>3</sup> )	R\$ 50,00
3.02- PERMISSÃO DE USO DE RESERVATÓRIO DO SAAE PARA INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA RÁDIO	UNIDADE/MENSAL	R\$ 320,83

#### 4- SERVIÇOS DE MÁQUINAS

DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR
4.01- TRATOR AGRÍCOLA NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA	POR HORA	R\$ 64,74
4.02- RETROESCAVADEIRA NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA	POR HORA	R\$ 233,25

#### 5- SERVIÇOS DE CAMINHÃO

DESCRIÇÃO	MEDIDA	VALOR
5.01- UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA	POR HORA	R\$ 150,00

